



Governo do Distrito Federal  
Vice-Governadoria

Subsecretaria de Administração Geral

Manifestação - VGDF/SUAG

À CPC,

Assunto: Análise e deliberação de Notas Técnicas - Intenções de Recurso em Dispensa Eletrônica

Trata-se de deliberação proferida pelo Agente de Contratação, consoante Notas Técnicas 01 (137187584) e 02 (137309521), em relação às Intenções de Recurso em Dispensa Eletrônica nº 01 (SEI Nº 137186787) e nº 02 (SEI Nº 137309521).

Compulsando a documentação, a Agente da Contratação encaminhou os autos para análise e manifestação, como condição para o prosseguimento do certame, nos seguintes termos:

A agente de contratação, no exercício de suas atribuições para a **Dispensa Eletrônica Nº 01/2024**, destinada à **contratação de uma empresa especializada na execução da obra da fachada frontal da Residência Oficial da Vice-Governadoria, localizada na SHIS QI 05 conjunto 18 casa 05 - Lago Sul**, Brasília-DF, informa sobre a intenção de dois recursos (SEI Nº 137186787 e 137307608) apresentados pela fornecedora ANUNCIAÇÃO DE MARIA PESSOA TEIXEIRA – SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 54.024.972/0001-45.

Foram elaboradas duas Notas Técnicas (SEI Nº 137187584 e Nº 137309521) em resposta às (**INTENÇÕES DE RECURSO nº 01** (SEI Nº 137186787) e **nº 02** (SEI Nº 137309521) da fornecedora, abordando e esclarecendo os questionamentos sobre os procedimentos adotados no certame por esta Agente da Contratação.

Ressalta-se que a instrução do certame observou o ordenamento vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 44.330/2023, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Visando garantir transparência nos procedimentos, optou-se por suspender a sessão de julgamento de habilitação da segunda colocada no certame até a apreciação dos recursos em questão.

Assim, verifico que os argumentos postos pela Agente da Contratação estão amparados no ordenamento vigente, pelos fatos técnicos e de direito mencionados, consubstanciados em Acórdãos e

Jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU). Logo, **ACATO OS ARGUMENTOS** proferidos em Notas Técnicas 01 (137187584) e 02 (137309521), haja vista que os argumentos postos pelo Licitantes não merecem prosperar, sendo, portanto, improcedentes.

Desta forma, **AUTORIZO** o prosseguimento da Dispensa Eletrônica, ao passo que restituo os autos para análise e providências cabíveis visando o atendimento desta determinação.

### CLEMILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr.1710803-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 03/04/2024, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137440084)  
verificador= **137440084** código CRC= **C569883D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3961-1727 / 1778  
Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>